

SANCIONADA E PROMULGADA
EM 28.10.5.2008

GERSELEI STORCK
PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI - ES



Novo Tempo Nova Visão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 543/2008

"ALTERA ANEXOS I; II; III E V DA LEI MUNICIPAL N° 521/2007 (PLANO DE CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Gerselei Storck, Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Alteram-se os Anexos I; II; III e V da Lei Municipal nº 521/2007 que instituiu o Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Irupi, cujos textos passarão a ter as seguintes redações:

ANEXO I

GRUPOS OCUPACIONAIS, CLASSES

E QUANTITATIVO DE CARGOS (Arts. 4º)

| Grupos Ocupacionais | Classes/Cargos | Carreira | Quant. |
|--|-------------------------------|----------|--------|
| I Portaria, Transporte e Conservação | Servente | I | 68 |
| | Merendeira | I | 36 |
| | Braçal | I | 60 |
| | Guarda Municipal | II | 26 |
| | Auxiliar de Mecânica | III | 04 |
| | Motorista | V | 20 |
| | Zelador | I | 01 |
| | Monitor de Transporte Escolar | I | 03 |
| II Obras, Serviço, e Manutenção | Mecânico | VI | 05 |
| | Eletricista | VI | 03 |
| | Pedreiro | V | 08 |
| | Operador de Maquinas | VI | 10 |
| | Bombeiro | V | 10 |
| | Carpinteiro | V | 03 |
| III Apoio Administrativo e/ou Técnico | Atendente | III | 36 |
| | Auxiliar Administrativo | IV | 15 |
| | Distribuidor de Merenda | III | 03 |
| | Escriturário | V | 10 |
| | Oficial Administrativo | VII | 10 |
| | Auxiliar de Enfermagem | IV | 08 |
| | Auxiliar de Laboratório | VII | 04 |
| | Técnico em Contabilidade | VII | 02 |
| | Técnico Agrícola | VII | 03 |
| | Técnico em Enfermagem | VII | 05 |
| | Técnico em Radiologia | VII | 01 |

PUBLICADO

EM, 28.10.5.2008



Novo Tempo Nova Visão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
GABINETE DO PREFEITO

| | | | |
|-----------------------------------|-----------------------------------|------------|-----------|
| IV Fisco | Agente Fiscal | V | 08 |
| | Agente de Arrecadação | VI | 10 |
| | Técnico em Vigilância Sanitária | VII | 04 |
| | Téc. em Vigilância Epidemiológica | VII | 04 |
| V Nível Superior | Assistente Social | IX | 02 |
| | Psicólogo | IX | 03 |
| | Fisioterapeuta | IX | 04 |
| | Nutricionista | IX | 01 |
| | Farmacêutico | IX | 02 |
| | Fonoaudiólogo | IX | 01 |
| | Médico Veterinário | IX | 01 |
| | Enfermeiro | IX | 08 |
| | Engenheiro Agrônomo | IX | 02 |
| | Engenheiro Civil | IX | 02 |
| | Contador | IX | 01 |
| | Médico | X | 10 |
| | Odontólogo | X | 08 |

ANEXO II
QUADRO EFETIVO
HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES
POR NÍVEIS DE VENCIMENTO DOS RESPECTIVOS CARGOS

| NÍVEIS | CLASSES |
|---------------|---|
| I | Braçal Merendeira Servente Zelador Monitor de Transporte |
| II | Guarda Municipal |
| III | Atendente Auxiliar de Mecânica Distribuidor de Merenda |
| IV | Auxiliar de Enfermagem Auxiliar Administrativo |
| V | Motorista Bombeiro Carpinteiro Pedreiro Escriturário Agente Fiscal |



Novo Tempo Nova Visão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
GABINETE DO PREFEITO

| | |
|------|--|
| VI | Eletricista Mecânico Operador de Máquinas Agente de Arrecadação |
| VII | Técnico em Vigilância Epidemiológica Auxiliar de Laboratório Técnico em Contabilidade Técnico Agrícola Técnico em Enfermagem Técnico em Radiologia Técnico de Vigilância Sanitária |
| VIII | Psicólogo Nutricionista Farmacêutico Fonoaudiólogo Médico Veterinário |
| IX | Fisioterapeuta Enfermeiro Assistente Social Engenheiro Agrônomo Engenheiro Civil Contador |
| X | Médico Odontólogo |

ANEXO III

CLASSES DO QUADRO EFETIVO

E CARGAS HORÁRIAS SEMANAIS DE SEUS CARGOS

| GRUPOS OCUPACIONAIS | CLASSES | CARGA HORÁRIA |
|---------------------|---|--|
| I | Merendeira Servente Braçal Guarda Municipal Auxiliar de Mecânica Motorista Zelador Monitor de Transporte Escolar | 40 horas 40 horas 40 horas 40 horas 40 horas 40 horas 40 horas 40 horas |
| II | Mecânico Operador de Máquinas Eletricista Pedreiro Bombeiro Carpinteiro | 40 horas 40 horas 40 horas 40 horas 40 horas 40 horas |



Novo Tempo Nova Visão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|-----|--------------------------------------|----------|
| III | Atendente | 40 horas |
| | Distribuidor de Merenda | 40 horas |
| | Auxiliar Administrativo | 40 horas |
| | Escriturário | 40 horas |
| | Auxiliar de Enfermagem | 40 horas |
| | Oficial Administrativo | 40 horas |
| | Técnico de Laboratório | 40 horas |
| | Técnico em Contabilidade | 40 horas |
| | Técnico Agrícola | 40 horas |
| | Técnico em Enfermagem | 40 horas |
| | Técnico em Radiologia | 40 horas |
| IV | Agente Fiscal | 40 horas |
| | Agente de Arrecadação | 40 horas |
| | Técnico em Vigilância Sanitária | 40 horas |
| | Técnico de Vigilância Epidemiológica | 40 horas |
| V | Assistente Social | 20 horas |
| | Psicólogo | 20 horas |
| | Fisioterapeuta | 20 horas |
| | Nutricionista | 20 horas |
| | Farmacêutico | 20 horas |
| | Fonoaudiólogo | 20 horas |
| | Médico Veterinário | 20 horas |
| | Enfermeiro | 20 horas |
| | Engenheiro Agrônomo | 20 horas |
| | Engenheiro Civil | 20 horas |
| | Contador | 20 horas |
| | Médico | 20 horas |
| | Odontólogo | 20 horas |

ANEXO V

GRUPO OCUPACIONAL I
Portaria, Transporte e Conservação

| | |
|-----------|---------|
| Cargo: | ZELADOR |
| Carreira: | I |

1. Descrição Sumária do Cargo

Os ocupantes dos cargos têm como atribuições a execução, sob supervisão, de tarefas do dia-a-dia dos prédios públicos ou da instituição pública onde trabalha, atuando com a prevenção e manutenção hidráulica e elétrica, além dos cuidados com áreas externas dentre outras atividades a serem desenvolvidas.

2. Descrição Detalhada das Atribuições

- a) Dos serviços gerais:
Fazer os trabalhos de conservação e limpeza das partes integrantes da propriedade



Novo Tempo Nova Visão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
GABINETE DO PREFEITO

comum do prédio público;

- ☒ Zelar pelo perfeito funcionamento dos sistemas elétricos e hidráulicos;
- ☒ Manter bom relacionamento com os ocupantes do prédio público;
- ☒ Manter sempre em bom estado de conservação os jardins dos prédios públicos e/ou escolas, realizando a capina e roçagem, evitando a destruição de plantas e regando-as.
- ☒ Fiscalizar e proceder a retira do lixo e sua coleta;
- ☒ Substituir as lâmpadas queimadas;
- ☒ Verificar periodicamente o uso de mangueiras, latões de lixo, comunicando imediatamente qualquer irregularidade encontrada;
- ☒ Comunicar aos setores competentes, quaisquer irregularidades que ocorram próximo ao prédio que, eventualmente, possam ocasionar prejuízos ou danos ao imóvel;
- ☒ Estar subordinado ao Chefe da Entidade, prédio, Secretaria e/ou Escola a que estiver lotado, além de outras atividades inerentes.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

3. *Instrução: 1ª série do Ensino Fundamental*

4. *Experiência: não necessita experiência profissional anterior.*

OUTROS FATORES A SE CONSIDERAR

5. *Recrutamento: externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público ou contratação temporária de excepcional interesse público.*

6. *Julgamento e Iniciativa: o cargo possui atribuições simples e repetitivas; executadas mecanicamente e não exigem a menor dificuldade para seu desempenho.*

7. *Relacionamento: o ocupante do cargo deve demonstrar satisfatória capacidade de lidar com as pessoas, e de se relacionar com os colegas de trabalho, e capacidade de trabalho em equipe.*

8. *Responsabilidade pelo patrimônio: as possibilidades de causar perda por descuido, são mínimas.*

**GRUPO OCUPACIONAL I
Portaria, Transporte e Conservação**

| | |
|------------------|--------------------------------------|
| Cargo: | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| Carreira: | I |

1. Descrição Sumária do Cargo

Os ocupantes têm como atribuições a execução, sob a supervisão, de fazer o



Novo Tempo Nova Visão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
GABINETE DO PREFEITO

monitoramento de crianças e adolescentes em idade escolar e que utilizem o transporte de escolares, em auxílio ao motorista dentro e fora do ônibus.

2. Descrição Detalhada das Atribuições

a) Dos serviços gerais:

- ☒ Se dirigir juntamente com o motorista até os pontos ou locais onde se situem as crianças e adolescentes matriculados na rede de ensino para a condução destes até o interior dos ônibus, kombis e/ou topic's;
- ☒ Fazer o monitoramento dos alunos dentro e fora dos veículos de transporte escolar; se atendo aos cuidados com os alunos no interior e fora dos veículos;
- ☒ Resolver pequenos atritos e brincadeiras ocorridas entre os alunos durante o percurso e até a entrada na unidade de ensino;
- ☒ Não deixar as crianças e adolescentes sozinhos no veículo;
- ☒ Acompanhar a descida dos veículos acompanhando as crianças até a entrada na unidade de ensino;
- ☒ Verificar o caminho livre para a travessia de ruas e avenidas;
- ☒ Não permitir a permanência dos alunos na frente dos ônibus;
- ☒ Observar a situação dos veículos e o modo de direção do motorista;
- ☒ Coibir comportamentos inadequados como, por exemplo, a exposição de cabeça e/ou membros para o exterior do veículo e poluição das ruas através do lixo jogado pela janela;
- ☒ Estar subordinado ao Diretor da Unidade de Ensino a que estiver lotado, além de outras atividades inerentes ao cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

3. Instrução: 1ª série do Ensino Fundamental

4. Experiência: não necessita experiência profissional anterior.

OUTROS FATORES A SE CONSIDERAR

5. Recrutamento: externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público ou contratação temporária de excepcional interesse público.

6. Julgamento e Iniciativa: o cargo possui atribuições simples e repetitivas; executadas mecanicamente e não exigem a menor dificuldade para seu desempenho.

7. Relacionamento: o ocupante do cargo deve demonstrar satisfatória capacidade de lidar com pessoa, crianças, adolescentes e jovens, e de se relacionar com os colegas de trabalho, e capacidade de trabalho em equipe.

8. Responsabilidade pelo patrimônio: as possibilidades de causar perda por descuido, são mínimas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Novo Tempo Nova Visão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e oito (28/05/2008).


GERSLEI STORCK
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e oito (28/05/2008).


MARLI AMARINS DA SILVA
CHEFE DE GABINETE